



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 084/88

Concede Aumento de Vencimentos e Dá Outras Pro-  
vidências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Es-  
pírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e  
eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público ' do Município de Jaguaré, o reajuste da remuneração mensal, na seguinte base:

§ Único - Aplicado sobre a remuneração do mês de fevereiro de 1.988 e percentual de 18.18% (Dezoito ponto dezôito ' por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei , correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Vigente, e, desde já, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplemen-  
tá-las, por Decreto, se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, 23  
de março de 1.988.

  
Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Pre